

RESOLUÇÃO nº 08 de 01 de Abril de 2020

Estabelece medidas adicionais de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do CISAM-SUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as prorrogações dos efeitos do Decreto do Governo de Estado nº 515 de 17 de março de 2020, e considerando que são necessárias medidas adicionais para preservar a saúde dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º As Atividades do setor administrativo do Cisam-Sul, serão realizadas através de escala semanal, a ser definida pela Superintendência, e os demais funcionários realizarão atividades via HOME OFFICE, dentro das possibilidades;

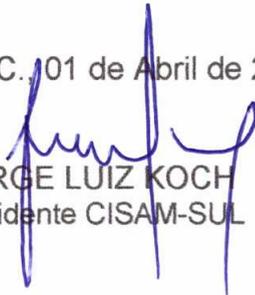
Art. 2º As atividades do laboratório, deverão ser retomadas de forma presencial, através de escala semanal, a ser definida pela Superintendência, apenas para o controle da qualidade da água nos municípios, visando garantir e dar segurança à água fornecida à população, conforme define a legislação pertinente.

Art 3º As demais atividades do laboratório, como serviços burocráticos, emissão de laudos e outros, serão realizadas via HOME OFFICE, dentro das possibilidades.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as demandas, necessidades e urgências;

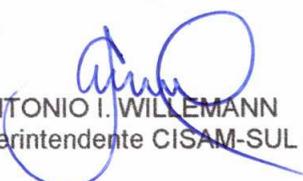
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans-SC, 01 de Abril de 2020.



JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL

Publicado no Mural Oficial do CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios em primeiro de abril de dois mil e vinte.



ANTONIO I. WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL